



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

ATO N.º 73, de 9 de maio de 2011.

*APROVA O REGULAMENTO DA I SEMANA INSTITUCIONAL
DA MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO
PARANÁ.*

O Desembargador Presidente e o Desembargador Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

APROVAR o Regulamento da I Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná proposto pela Escola Judicial, conforme segue:

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1.º A I Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná, de 12 a 16 de setembro de 2011, será promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, por meio da Escola Judicial, com o apoio da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho do Paraná.

Art. 2.º A I Semana Institucional terá como objetivos promover debates, de forma orgânica e organizada, acerca de temas de relevante interesse para a sociedade e o Poder Judiciário, relacionados às práticas diárias dos magistrados, além de promover a integração dos magistrados e a aproximação das duas instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região.

Art. 3.º Serão atividades oficiais da I Semana Institucional a solenidade de abertura, os debates e as deliberações dos Grupos de Trabalho, a aprovação das propostas à Administração, na Plenária, as conferências e a solenidade de encerramento, comemorativa ao 35.º aniversário de instalação do Tribunal.

Parágrafo único. No período de realização da I Semana Institucional, as atividades jurisdicionais serão restritas aos casos urgentes, atendidos em sistema de plantão, sendo vedada a realização de audiências.

Art. 4.º O evento discutirá questões afetas às rotinas da Justiça do Trabalho da 9.ª Região e será estruturado nos seguintes Eixos Temáticos:

I – cumprimento da sentença e execução;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

II – efetividade e produtividade no exercício jurisdicional;

III – processo eletrônico;

IV – gestão e políticas institucionais.

§ 1.º Cada um dos eixos temáticos tratará de até quatro tópicos, definidos pela respectiva Comissão de Estudos Prévios.

§ 2.º Haverá um Grupo de Trabalho para cada tópico, com a atribuição de discutir e deliberar sobre a matéria e remeter suas conclusões à Plenária.

§ 3.º Os participantes do evento, inscritos na forma do § 2.º do art. 11, serão distribuídos nos Grupos de Trabalho pela Comissão Organizadora.

Art. 5.º A solenidade de abertura dos trabalhos da I Semana Institucional terá lugar no Plenário “Pedro Ribeiro Tavares”, em 12 de setembro de 2011, às 14 horas.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ORGÂNICAS E SEUS INTEGRANTES

Art. 6.º São Unidades Orgânicas da I Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná:

I - a Presidência do Evento;

II - a Coordenação-Geral e a Coordenação Administrativa;

III - a Comissão Organizadora;

IV - as Comissões de Estudo Prévio;

V - os Grupos de Trabalho;

VI - a Plenária;

VII - a Comissão de Conclusão.

Art. 7.º A Presidência do Evento será exercida pelo Desembargador Ney José de Freitas, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região.

Art. 8.º A Coordenação-Geral da I Semana Institucional será exercida pelo Desembargador Luiz Eduardo Gunther.

Parágrafo único. O Juiz do Trabalho Reginaldo Melhado será o Coordenador Administrativo do evento, sendo Coordenadores Adjuntos os magistrados Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, José Aparecido dos Santos e Paulo Henrique Kretzschmar e Conti.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Art. 9.º A Comissão Organizadora responsável pela estruturação da I Semana Institucional será integrada pelo Coordenador Administrativo e pelos Juízes Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Morgana de Almeida Richa, Sandra Mara Flügel Assad e Lisiane Sanson Pasetti Bordin, sob a presidência do Coordenador-Geral.

Art. 10. Para cada um dos quatro Eixos Temáticos especificados no artigo 4.º, haverá uma Comissão de Estudos Prévios, à qual compete promover aprofundada pesquisa sobre a temática respectiva, a fim de preparar o material que será enviado aos participantes, além de organizar e coordenar os trabalhos dos Grupos de Trabalho, sendo que:

I – a Comissão a que se refere o art. 4.º, I, será composta pelo Desembargador Dirceu Buyz Pinto Junior, pelo Juiz do Trabalho José Aparecido dos Santos e pelo Juiz do Trabalho Substituto Lourival Barão Marques Filho.

II – a Comissão a que se refere o art. 4.º, II, será composta pelo Desembargador Arion Mazurkevic, pelo Juiz do Trabalho Francisco Ermel e pela Juíza do Trabalho Substituta Paula Regina Rodrigues Matheus Wandelli.

III – a Comissão a que se refere o art. 4.º, III, será composta pelo Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, pelo Juiz do Trabalho Cássio Colombo Filho e pelo Juiz do Trabalho Substituto Luciano Augusto de Toledo Coelho.

IV – a Comissão a que se refere o art. 4.º, IV, será composta pela Desembargadora Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu, pelo Juiz do Trabalho Sérgio Guimarães Sampaio e pelo Juiz do Trabalho Substituto José Vinicius de Sousa Rocha.

Art. 11. Compete aos Grupos de Trabalho promover o debate sobre a temática apresentada, bem como votar as deliberações a serem encaminhadas à Plenária.

§ 1.º Cada Eixo Temático terá até quatro tópicos, cada um com seu Grupo de Trabalho específico, do qual participarão, preferencialmente, ao menos trinta magistrados, a fim de propiciar maior participação dos integrantes.

§ 2.º O magistrado inscrever-se-á nos quatro Eixos Temáticos especificados nos incisos I a IV do artigo 4.º, escolhendo, em cada um deles, os Grupos de Trabalho de sua preferência.

§ 3.º A inscrição será feita por meio eletrônico, na forma previamente divulgada pela Escola Judicial, indicando o magistrado os tópicos de sua preferência em cada um dos quatro Eixos Temáticos, em ordem crescente de prioridade.

§ 4.º A Escola Judicial distribuirá os inscritos nos Grupos de Trabalho, levando em conta a preferência indicada pelo magistrado e o número máximo de participantes previstos para cada tópico.

§ 5.º Todos os magistrados receberão o inteiro teor do material preparado pelas Comissões de Estudos Prévios, com, no mínimo, 15 dias de antecedência para estudá-lo.



CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ESTUDOS PRÉVIOS, DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA

Seção I

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ESTUDO PRÉVIO

Art. 12. O material a ser preparado pela Comissão de Estudos Prévios, para remessa aos participantes, deverá utilizar os seguintes subsídios:

- I) consulta, por via eletrônica, a todos os magistrados, solicitando o encaminhamento de proposições, conforme as disposições do Capítulo IV deste Regulamento;
- II) pesquisa de práticas adotadas em outros tribunais;
- III) outras fontes convenientes.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Estudos Prévios, ainda, consolidar as propostas encaminhadas pelos magistrados e as pesquisas realizadas, remetendo-as à Escola Judicial até 26 de agosto de 2011.

Art. 13. As proposições a serem encaminhadas pelos magistrados à Comissão de Estudos Prévios deverão:

I - enquadrar-se nos temas previstos no artigo 4.º, incisos I, II, III e IV, deste Regulamento;

II - obedecer aos seguintes requisitos formais:

- a. elaboração em editor de texto BrOffice, Microsoft Word ou equivalente;
- b. adoção de fonte arial, tamanho 12, folha A4, espaçamento 1,5 entre as linhas;
- c. ementa com, no máximo, cinco linhas;
- d. proposição em, no máximo, quatro páginas;
- e. indicação do eixo temático e tópico aos quais a proposta se subsume.

§ 1.º É permitida a apresentação de proposições vinculadas a Eixos Temáticos diversos, em número ilimitado, cabendo ao proponente designar magistrado responsável pela defesa da tese no Grupo de Trabalho respectivo, caso não possa ele mesmo fazê-lo.

§ 2.º Serão permitidas proposições conjuntas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Seção II

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. O magistrado poderá participar das discussões de qualquer tópico, mas somente terão direito a voto os inscritos no respectivo Grupo de Trabalho.

Art. 15. O presidente do Grupo de Trabalho fará a apresentação do tema e das proposições encaminhadas, em, no máximo, quinze minutos, no início dos trabalhos, e deverá dirigir os debates, resolvendo as questões conforme as disposições deste Regulamento.

§ 1.º O magistrado que houver encaminhado proposição ao Grupo de Trabalho, conforme disposição do Capítulo IV deste Regulamento, poderá defendê-la, no prazo de cinco minutos.

§ 2.º Após a defesa, o presidente abrirá os debates, assegurando-se as manifestações pela ordem de inscrição, pelo prazo de três minutos cada.

§ 3.º O presidente do Grupo de Trabalho poderá ampliar o debate em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

§ 4.º Os três integrantes da Comissão de Estudos Prévios reunir-se-ão, após o término das atividades dos Grupos de Trabalho, a fim de sintetizar as propostas e preparar a apresentação das deliberações na Plenária.

§ 5.º Somente as propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho serão submetidas à apreciação da Plenária.

§ 6.º Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão nas instalações do Tribunal, em locais previamente designados pela Comissão Organizadora, sendo objeto de discussão e deliberação:

- I) os temas a que se refere o art. 4.º, I, em 12 de setembro de 2011, a partir das 14:30 horas;
- II) os temas a que se refere o art. 4.º, II, em 13 de setembro de 2011, a partir das 9 horas;
- III) os temas a que se refere o art. 4.º, III, em 13 de setembro de 2011, a partir das 14 horas;
- IV) os temas a que se refere o art. 4.º, IV, em 14 de setembro de 2011, a partir das 9 horas.

§ 3.º A Coordenação Administrativa designará um presidente e um relator para cada um dos Grupos de Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Seção III

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 16. Presidirá a plenária o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região ou magistrado por ele designado.

§ 1.º A plenária reunir-se-á em 14 de setembro de 2011, a partir das 14 horas, apreciando as proposições aprovadas pelos Grupos de Trabalho, observada a ordem fixada no art. 4.º.

§ 2.º O relator do Grupo de Trabalho fará a leitura das propostas aprovadas em cada tópico, seguindo-se o debate e as deliberações, observadas as seguintes disposições:

I - O presidente da Plenária abrirá aos participantes o prazo de três minutos para a apresentação de emendas modificativas ou destaques supressivos.

II - Serão asseguradas até três inscrições para propostas de emendas ou destaques supressivos.

III - Havendo proposição de supressão de partes ou da totalidade da proposta, pela Plenária, poderá um dos integrantes da respectiva Comissão de Estudos Prévios pronunciar-se pela defesa ou contestação, no prazo de três minutos.

IV - Não serão admitidas propostas apresentadas e rejeitadas nos Grupos de Trabalho, incumbindo ao presidente ou ao relator respectivo acusar tal ocorrência.

V - Encerrados os debates, será submetida à votação a emenda ou destaque supressivo, havendo aprovação por maioria simples.

§ 2.º O presidente da Plenária poderá ampliar o debate em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

Art. 17. A Comissão de Conclusão da I Semana Institucional, integrada por um representante de cada uma das quatro Comissões de Estudo Prévio, por estas indicados, organizará as deliberações da Plenária, remetendo-as à Escola Judicial, até 15 de outubro de 2011, para que se proceda ao encaminhamento das proposições à Administração do Tribunal.

CAPÍTULO IV

DAS CONFERÊNCIAS

Art. 18. As conferências serão realizadas em 15 e 16 de setembro de 2011, em locais e horários previamente informados pela Escola Judicial.

Art. 19. A programação de conferências será responsabilidade do Coordenador Geral, do Coordenador Administrativo e dos Coordenadores Adjuntos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

CAPITULO V

DA SOLENIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO TRIBUNAL

Art. 20. A solenidade alusiva ao 35.º aniversário do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região terá lugar no Plenário "Pedro Ribeiro Tavares", a partir das 15 horas de 16 de setembro de 2011.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal divulgar previamente a programação da solenidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Semana Institucional.

Art. 22. A participação dos magistrados dar-se-á por meio de convocação da Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região.

§ 1.º Os registros de frequência serão a única base de dados considerada para a emissão de certificados de participação no Evento e lançamento de registro na ficha funcional do magistrado, sendo considerados também para o pagamento das diárias devidas aos participantes da I Semana Institucional.


§ 2.º O magistrado é responsável pelo registro da sua frequência, no início de cada turno de atividades, inclusive dos Grupos de Trabalho.

Art. 23. A II Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná será realizada de 10 a 14 de setembro de 2012, observando-se essas datas quando da elaboração das pautas de audiência.

Publique-se.

Divulgue-se.


Desembargador NEY JOSÉ DE FREITAS
Presidente


Desembargador ARNOR LIMA NETO
Corregedor Regional